

Ata de Registro de Preços 152/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
152/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	03/07/2025 13:59 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000298/2024-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01505/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01505/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 03/2025)

(Processo Administrativo n.º 23289.000298/2024-50)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90015/2025**, homologado em **18/06/2025**, processo administrativo nº **23289.000298/2024-50**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação **90015/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Módulos Didáticos para uso em Laboratórios nos campus do Instituto federal de Sergipe, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90015/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR															
Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA															
CNPJ: 51.659.136/0001-49															
Endereço: R Jose Deeke, nº 197 - Sala 01 - 89031-400 Cidade Estado: Blumenau - SC															
Telefone: (47) 3057-3916 E-mail: soul@souldistribuidora.com.br / atas@souldistribuidora.com.br															
Banco: Banco SICOOB 756 Agência: 3069 Conta: 497.187-6															
Representante legal: Viviane Lopes Fraga															
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid de Fornecimento	Quantidade por campus										QNT TOTAL	Valor Unitário
				Aracaju		Estância		Glória		itabaiana		Propriá			
Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx				
11	BOMBA CENTRÍFUGA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VEDAÇÃO EIXO: SELO MECÂNICO ALIMENTÍCIO, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, POTÊNCIA: 3/4, VAZÃO: 2.500, TIPO ENTRADA E SAÍDA: CONEXÕES SANITÁRIAS, TENSÃO: 110/220 V, USO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO PROCESSAMENTO LEITE	Eletroplas / MCS-NXM V3 + conexões sanitárias	UND	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2 R\$ 4.437,20	
42	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 5.2 PCM 40 LITROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR;	Motomil / CMO8/50 BR	UND	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2 R\$ 2.851,00	
46	PARAFUSADEIRA TIPO: ELÉTRICA, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, VOLTAGEM: 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA BATERIA 2,4 W, PESO 350 GRAMAS, COMPONENTES: BATERIA, CARREGADOR BATERIA, PONTA-FENDA E PONTA-P	Black e Decker / 9036-br	UND	1	2	5	10	0	0	0	0	1	1	13 R\$ 218,58	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. CAMPUS ARACAJU: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260.

3.2.2. CAMPUS ESTÂNCIA: R. João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000.

3.2.3. CAMPUS GLÓRIA: Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória /SE. CEP: 49680-000.

3.2.4. CAMPUS ITABAIANA: Av. Pe Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-543.

3.2.5. CAMPUS PROPRIÁ: Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro, Propriá - SE, CEP: 49900-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. **(SUPRESSÃO)** ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. ~~(SUPRESSÃO) No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços****11.3.2. Anexo II: Cadastro Reserva**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:



RUTH SALES GAMA

REITORA/IFS

FORNECEDOR

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO
Data: 07/07/2025 14:28:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARY LOURDES SANTOS

Testemunha



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 13:59:11.

KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta SOUL.pdf (1.84 MB)
- Anexo II - Cadastro reserva.pdf (571.78 KB)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA
R JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - CEP: 89.031-400 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU - SC
CNPJ: 51.659.136/0001-49
IE: 263410781 IM: 177946

PROPOSTA

A/C

IFE SE - Aracaju - SE

Pregão Eletrônico: 90015/2025

UASG: 158134

Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA	CNPJ: 51.659.136/0001-49
Endereço: R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - 89031-400	Cidade Estado: Blumenau - SC
E-mail: soul@souldistribuidora.com.br	Telefone: (47) 3057-3916
Inscrição Estadual: 263410781	Inscrição Municipal: 177.946
Banco Agência:	Conta:
756 3069	497.187-6 SICOOB
Responsável: Viviane Lopes Fraga	Função Cargo: Gerente
CPF: 890.525.440-34	RG: SJS - RS - 6093036967

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:

ATAS E CONTRATOS:	atas@souldistribuidora.com.br
EMPENHOS:	empenhos@souldistribuidora.com.br
PROPOSTAS:	propostas@souldistribuidora.com.br

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca / Modelo	Preço Unit.	Preço Total
11	2	UND	BOMBA CENTRÍFUGA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VEDAÇÃO EIXO: SELO MECÂNICO ALIMENTÍCIO, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, POTÊNCIA: 3/4, VAZÃO: 2.500, TIPO ENTRADA E SAÍDA: CONEXÕES SANITÁRIAS, TENSÃO: 110/220 V, USO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO PROCESSAMENTO LEITE	Eletroplas / MCS-NXM V3 + conexões sanitárias	R\$ 4.437,20	R\$ 8.874,40
42	2	UND	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 5.2 PCM 40 LITROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR;	Motomil / CMO8/50 BR	R\$ 2.851,00	R\$ 5.702,00

		<p>purgadora), registro de saída de ar, manômetro, válvula de retenção, pressostato, regulador de pressão com manômetro, válvula de segurança, vibraless, coxim entre o bloco compressor e o reservatório, conectores de engate rápido para tubo de 6mm para conexão entre compressor e bancada didática;</p> <p>Segurança: o compressor de ar chegam ao usuário com Prontuário de Vaso de Pressão, elaborado conforme estabelece a norma NR-13 do MT, atestado por engenheiro mecânico responsável registrado no CREA. O prontuário identifica o produto, os dados de projeto, os materiais utilizados, os aspectos construtivos, os procedimentos de inspeção e os dispositivos de segurança</p> <p>Manuais: O compressor deve ter manual impresso e digital de instruções com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização, estando eles de acordo com a norma NR-12 item 12.13.3: "Os manuais de máquinas e equipamentos, nacionais ou importados, fabricadas a partir da vigência deste item, devem seguir as normas técnicas oficiais ou internacionais aplicáveis", norma ABNT NBR 16746. O manual, obrigatoriamente em língua portuguesa, deve conter instruções com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização, estando eles de acordo com a norma NR-12, item 12.13.3, contendo: a) Razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador; b) tipo, modelo e capacidade; c) número de série ou número de identificação e ano de fabricação; d) normas observadas para o projeto e construção da máquina ou equipamento; e) descrição detalhada da máquina ou equipamento e seus acessórios; f) diagramas, inclusive circuitos elétricos, em especial a representação esquemática das funções de segurança; g) definição da utilização prevista para a máquina ou equipamento; h) riscos a que estão expostos os usuários, com as respectivas avaliações quantitativas de emissões geradas pela máquina ou equipamento em sua capacidade máxima de utilização; i) definição das medidas de segurança existentes e daquelas a serem adotadas pelos usuários; j) especificações e limitações técnicas para a sua utilização com segurança; k) riscos que podem resultar de adulteração ou supressão de proteções e dispositivos de segurança; l) riscos que podem resultar de utilizações diferentes daquelas previstas no projeto; m) informações técnicas para subsidiar a elaboração dos procedimentos de trabalho e segurança durante todas as fases de utilização; n) procedimentos e periodicidade para inspeções e manutenção; o) procedimentos a serem</p>		
--	--	---	--	--

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA
 R JOSE DEKEE, 197 - SALA 01 - CEP: 89.031-400 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU - SC
 CNPJ: 51.659.136/0001-49
 IE: 263410781 IM: 177946

			adotados em situações de emergência; e p) indicação da vida útil da máquina ou equipamento e/ou dos componentes relacionados com a segurança. No manual deverá ter um detalhamento da construção mecânica e elétrica para manutenção após o término da garantia, sendo esta de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; deverá ter também desenhos técnicos com projeções ortogonais em 03 vistas (superior, frontal e lateral), com cotas e dimensões, além do desenho do conjunto em 3D. –(ENTREGA SEM INSTALAÇÃO E/OU MONTAGEM)			
46	13	UND	PARAFUSADEIRA TIPO: ELÉTRICA, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, VOLTAGEM: 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA BATERIA 2,4 W, PESO 350 GRAMAS, COMPONENTES: BATERIA, CARREGADOR BATERIA, PONTA- FENDA E PONTA-P	Black e Decker / 9036-br	R\$ 218,58	R\$ 2.841,54
Total						R\$ 17.417,94

Valor Total: Dezessete Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.

Pagamento: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Locais de Entrega: Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro São José, Aracaju - SE, CEP 49015-090.

Garantia: 12 (Doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.

Impostos: Todos inclusos.

2. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

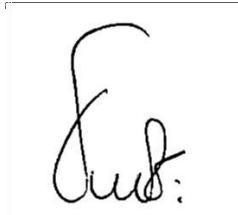
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

5. Para garantir uma entrega mais rápida e eficaz, gostaríamos de reforçar a necessidade de que a voltagem solicitada seja devidamente especificada no empenho. Isso evitará qualquer confusão ou atrasos no processo de entrega e permitirá que atendamos às necessidades de forma precisa e eficiente.

Blumenau, 08 de Abril de 2025.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA
R JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - CEP: 89.031-400 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU - SC
CNPJ: 51.659.136/0001-49
IE: 263410781 IM: 177946

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Viviane Lopes Fraga". It is enclosed in a thin rectangular border.

Representante Responsável
Viviane Lopes Fraga
890.525.440-34

Motobomba Centrífuga MonoestáRio em Aço Inox**MCS-NXM V3**

AplicaçãO Ideal para abastecimento de reservatórios, residências, chácaras, regiões litóreas, pequenos prédios, fluidos alimentícios e líquidos quimicamente não agressivos a os componentes construtivos da motobomba. E diversas aplicações de pequeno e médio porte onde necessite de bombeamento de água limpa isenta de sólidos. Registro no INMETRO conforme Portaria nº 319 de 23 de Julho de 2021.

2- Características • Motor de indução • Protetor térmico • Corpo do motor em alumínio • Corpo da bomba em aço inox AISI 304 • Rotor centrífugo em aço inox AISI 304 • Ponta do eixo em aço inox AISI 304 • Motor bivolt.

3- Dados de uso • Suction máxima 8 metros • Água limpa com pH entre 6,5 e 8 • Temperatura máxima do líquido bombeado 40°C.

Nota: Sempre consulte a fábrica sobre a compatibilidade dos fluidos químicos a serem bombeados.



Modelo	Nº de Fases	Frequência (Hz)	Código / Tensão		Dim. Produto A x L x C (mm)	Peso Líquido (kgf)
			127/220V			
MCS-NXM V3	Monofásico	60	43887.0 (1/2cv)		315 x 213 x 270	8,0
			43888.0 (1,0cv)			9,2

Modelo	Potência (cv)	Ø Succión (pol)	Ø Recalque (pol)	Ø Rotor (m)	Altura Máx. de Succión (n.c.a)	Altura Manométrica Total (n.c.a)												Pressão máx. (n.c.a)	
						2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28
MCS-NXM V3	1/2	1" BSP	1" BSP	114	8	*	5	4,7	4,2	3,6	2,7	2,5	2	1,3	0,5	-	-	-	18
	1,0			130		*	*	*	6,6	6,5	6,2	5,7	5,4	4,9	4,7	4,4	3,6	3	1,8

Motobomba Centrífuga MonoestáRio

AplicaçãO Ideal para abastecimento de reservatórios, residências, chácaras, regiões litóreas, pequenos prédios e diversas aplicações de pequeno e médio porte onde necessite de bombeamento de água limpa isenta de sólidos. Registro no INMETRO conforme Portaria nº 319 de 23 de Julho de 2021.

Características • Motor de indução • Protetor térmico • Corpo do motor em alumínio • Corpo da bomba em ferro fundido com tratamento antiferrugem • Rotor centrífugo em noryl • Motor bivolt.

Dados de uso • Suction máxima 8 metros • Água limpa com pH entre 6,5 e 8 • Temperatura máxima do líquido bombeado 40°C.

MCSE-B

Modelo	Nº de Fases	Frequência (Hz)	Código / Tensão		Dim. Produto A x L x C (mm)	Peso Líquido (kgf)
			127/220V			
MCSE-50B	Monofásico	60	44820.0		170 x 170 x 260	6,7
MCSE-100B			44821.0		220 x 170 x 285	9,8
MCSE-200B			44822.0		295 x 230 x 350	20,0

Modelo	Potência (cv)	Ø Succión (pol)	Ø Recalque (pol)	Ø Rotor (m)	Altura Máx. de Succión (n.c.a)	Altura Manométrica Total (n.c.a)															Pressão máx. (n.c.a)			
						2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38
MCSE-50B	1/2	1" BSP	1" BSP	92	8	3	2,6	2,3	1,9	1,4	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	
MCSE-100B	1,0			120		5,2	5	4,9	4,6	4,4	4,2	3,9	3,6	3,2	2,6	1,9	0,9	-	-	-	-	-	-	25
MCSE-200B	2,0			148		*	*	7,3	7,1	6,9	6,8	6,6	6,4	6,2	6	5,8	5,6	5,3	4,8	4,1	3,4	2,5	1,5	0,5

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Dados sujeitos a alterações sem aviso prévio.

CMO 8,0/50 BR

Imagen ilustrativa



Compressor Isento de óleo, para aplicação na área de saúde médico, odontológico. Locais onde necessite de ar comprimido sem a contaminação de óleo.

Reservatório fabricado de acordo com a norma nr13, acompanha prontuário de avaliação hidrostático, registro de saída de ar, válvula de segurança, com pintura predominante em branco.

Modelo	CMO 8/50 BR
Código do Produto	37813.5
Código de Barras	7899265100968
Tensão	220 V
Corrente máxima de trabalho	4,5 A
corrente nominal	3,5 A
Potência do motor	2,0 cv 1,5 kW
Número de polos do motor	4
Rotação do motor	1750 rpm
Frequência	60 Hz
Deslocamento teórico	277 l/min - 8 pés³/min
Pressão máxima	120 lbf/pol² - 6,9 bar
Pressão mínima	80 lbf/pol² - 5,5 bar
Nº de pistão	2-L
Nº de estágio	1
Rotação da unidade	1750 rpm
Tempo de enchimento	Total: 2'00" - Regime: 0'47"
Volume de óleo no carter	ISENTO
Tipo de óleo do carter	ISENTO
Volume do reservatório	50 Litros
Regime de trabalho	80-120 psi
Controle de acionamento	Pressostato
Aplicação	Profissional
Nível de ruído	82 dB(A)
Peso unidade compressora	10 kgf
Peso bruto	40,6 kgf
Peso líquido	36 kgf
Dimensão produto (A x L x C)	717 x 404 x 760 mm
Dimensão caixa (A x L x C)	700 x 360 x 680 mm
Norma	NR-13, Portaria 255/2014 ASME
Garantia	12 meses - contra defeito de fabricação

Parafusadeira a Bateria (Bivolt) BLACKDECKER-9036BR



Descrição do Produto

- Parafusadeira a bateria - Bivolt
- Modelo: 9036-BR Ideal para parafusamentos diversos especialmente para tarefas externas, distantes da energia elétrica;
- Bateria recarregável;
- Design avançado;
- **Ideal para:**
 - Montagem de móveis
 - Instalação de gabinetes, persianas e cortinas;
 - Montagens de prateleiras e peças decorativas
- **Inclui:**
 - 1 bit de fenda simples - 8;
 - 1 bit de fenda cruzada (philips) - VPH2;
 - Carregador.
- **Especificações:**
 - Voltagem 3,6 V;
 - Velocidade: 200 RPM;
 - Torque: 35 in lbs.
- Marca: **BLACK DECKER**

Ref.BBLACK DECKER-9036BR



ANEXO II

CADASTRO RESERVA

Em cumprimento à Cláusula 10 do Edital 21/2025, após a homologação do Pregão 90015/2025, relaciono, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, cotando o objeto pelo preço igual ao do adjudicatário e/ou os que mantiveram suas propostas originais. Informo, ainda, que o cadastro reserva será utilizado conforme as situações previstas no edital, como a não assinatura da ata pelo licitante vencedor ou o cancelamento de seu registro, respeitando-se sempre a ordem de classificação e as condições estabelecidas.

FORNECEDOR 1: MANTEVE PROPOSTA ORIGINAL PARA O ITEM 42

Razão Social: MAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	CNPJ: 17.320.313/0001-20
Endereço: Rua Crescêncio Ribeiro, 120 – Centro - Santa Rita do Sapucaí / MG CEP: 37540-000	
Telefone: (35)3473-4050	E-mail: max.vendas13@gmail.com
Representante legal: Lucas Moreira Capistrano de Alckmin	